



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 5 DE AGOSTO DE 2003

Ratifico, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, caput, da mesma Lei, no valor total de R\$ 12.768,00 (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais) objetivando a participação de uma servidora no curso MBA em Previdência e Gestão de Fundos de Pensão, Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Nível de Especialização, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas, Núcleo de Brasília. .P.64408/2003.2

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO PAULA MEDEIROS

(Of. El. nº sead0708)

